

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Esta proposição contém:
 assinaturas
 SSC, /05/1999

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

JUNTE-SE



VANDERLEI MACRIS - PRESIDENTE

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Serviço de Processo Legislativo
 Publicado no "Diário Oficial"
 de /05/1999

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2000

ENTREGUE À MÍDIA

10 MAI 18 07 86 032745

| Emenda nº 1479 | | no Projeto de Lei nº 282/99 (Mensagem A nº 85/99 do Senhor Governador) | | |
|----------------|---------------|--|-------------------------|--|
| Código: 28 | | Secretaria: do Governo e Gestão Estratégica | | |
| Cód | Função | Cód | Sub-função | Prioridades e Metas |
| 04 | Administração | 126 | Tecnologia e Informação | F) Destinar recursos adicionais ao Fundo Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes necessários a dar continuidade à implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência em todos os Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo. |

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Estado de São Paulo deve reconhecer todos os mecanismos de fortalecimento à garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente previstos na Constituição Federal e no ECA, fundamentados na Lei Estadual 8.074/92.
 Considerando a Resolução 50 do CONANDA de 28/11/96, que reconhece a escassez de dados objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e execução de políticas voltadas para a infância e adolescência no Brasil.

Sala das Sessões em/05/1999

AUTOR: DEPUTADA MARIA LÚCIA PRANDI

PARTIDO: PT

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

[Multiple handwritten signatures and initials, including names like Maria Lúcia Prandi, and various other names in cursive script.]

FLS. 222

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Esta proposição contém:
 assinaturas
 SSC, 105 / 1999

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

JUNTE-SE



VANDERLEI MACRIS - PRESIDENTE

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Serviço de Processo Legislativo
 Publicado no "Diário Oficial"
 de 105 / 1999

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2000

ENTREGUE À MESA
10 MAI 19 07 35 032745

| Emenda nº 1479 | | no Projeto de Lei nº 282/99 (Mensagem A nº 85/99 do Senhor Governador) | | |
|----------------|---------------|--|-------------------------|--|
| Código: 28 | | Secretaria: do Governo e Gestão Estratégica | | |
| Cód | Função | Cód | Sub-função | Prioridades e Metas |
| 04 | Administração | 126 | Tecnologia e Informação | F) Destinar recursos adicionais ao Fundo Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes necessários a dar continuidade à implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência em todos os Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo. |

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Estado de São Paulo deve reconhecer todos os mecanismos de fortalecimento à garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente previstos na Constituição Federal e no ECA, fundamentados na Lei Estadual 8.074/92.
 Considerando a Resolução 50 do CONANDA de 28/11/96, que reconhece a escassez de dados objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e execução de políticas voltadas para a infância e adolescência no Brasil.

Sala das Sessões em/05/1999

AUTOR: DEPUTADA MARIA LÚCIA PRANDI

PARTIDO: PT

Assinatura:

(Handwritten signatures and notes)

FLS. 161/200

